



RESOLUÇÃO Nº. 046/2014

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº. 033/2014 – CONSAD;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação administrativa das Pró-reitorias e Órgãos Suplementares da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos níveis hierárquicos para compor as unidades administrativas;

CONSIDERANDO o Parecer da Relatora aprovado, por unanimidade de votos, em reunião ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a reestruturação administrativa das Pró-reitorias e Órgãos Suplementares da Universidade Federal do Amazonas, em anexo.

PLENÁRIO DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFAM “ABRAHAM MOYSÉS COHEN”, em Manaus, 25 de setembro de 2014.

Márcia Perales Mendes Silva
Presidente



ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 046/2014

CAPÍTULO I

PADRONIZAÇÃO DOS NÍVEIS HIERÁRQUICOS DA REITORIA

Art. 1º - PADRONIZAR os níveis hierárquicos para compor as unidades administrativas (Pró-Reitorias e Órgãos Suplementares), os quais terão a seguinte composição, conforme ilustrado na Figura 1:

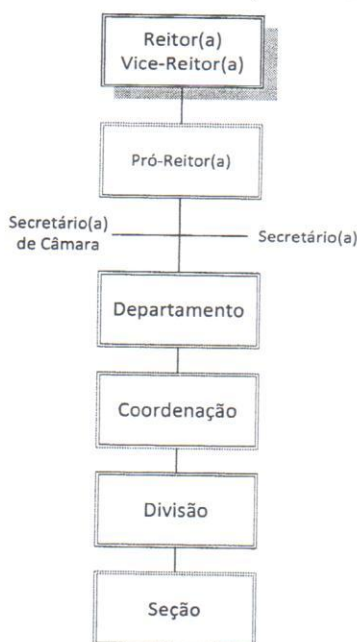
- I. no primeiro nível, tem-se o Departamento, cujo titular será o Diretor;
- II. no segundo, a Coordenação, cujo titular será o Coordenador;
- III. no terceiro, a Divisão, cujo titular será o Chefe de Divisão e;
- IV. no quarto nível, a Seção, cujo titular será o Chefe de Seção.

§ 1º - O primeiro nível (Departamento) é destinado às funções estratégicas e os demais (Coordenação, Divisão e Seção) às funções operacionais.

§ 2º - Serão eliminadas as funções de ASSESSORIA vinculadas às Pró-Reitorias.

§ 3º - Serão eliminadas as funções de SECRETÁRIO de Departamento, havendo, assim, somente a função de SECRETÁRIO de Pró-Reitoria ou de órgão suplementar e, em casos específicos, a função de SECRETÁRIO DE CÂMARA, quando aplicável.

Figura 1 – Estrutura das unidades administrativas (Pró-Reitorias e órgãos suplementares)



Fonte: DMA/PROPLAN



Art. 2º - ESTABELECER os critérios que justifiquem a criação de setores no âmbito de Pró-Reitorias e Órgãos Suplementares, os quais levam em conta, o número de funcionários e/ou as atividades respaldadas pelo trabalho de “Mapeamento de Processos”, que deverá considerar o grau de responsabilidade e complexidade das atividades, bem como o volume das mesmas. Quanto ao quantitativo de funcionários.

§ 1º - para a criação de COORDENAÇÃO, considerar-se-á como quantitativo de mão-de-obra efetiva: 7 (sete).

§ 2º - para a criação de DIVISÃO, considerar-se-á como quantitativo de mão-de-obra efetiva: 5 (cinco).

§ 3º - para a criação de SEÇÃO, considerar-se-á como quantitativo de mão-de-obra efetiva: 3 (três).

CAPÍTULO II

Criação, exclusão (extinção) ou remanejamento de setores e mudança de nomenclaturas

SEÇÃO I

Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROADM)

Art. 3º – A Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROADM) passará a funcionar conforme detalhamento da Figura 2.

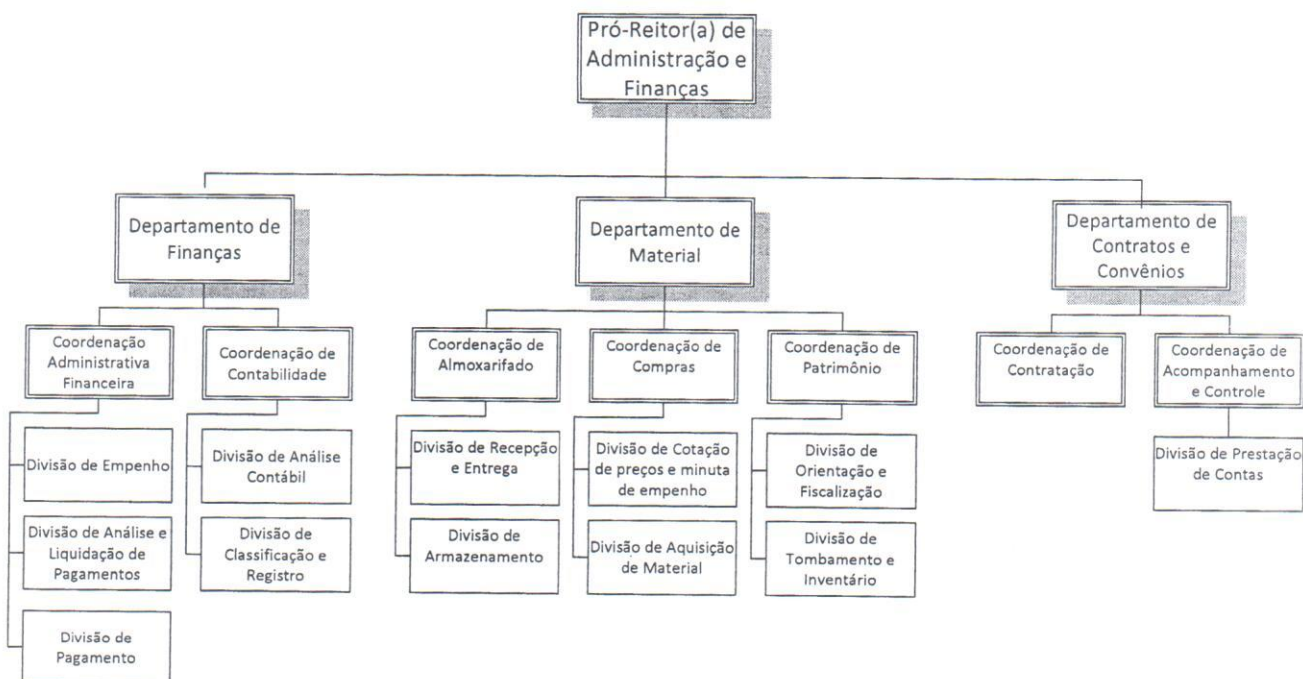
§ 1º - As DIVISÕES na antiga estrutura passam a ser denominadas COORDENAÇÕES e os SERVIÇOS na antiga estrutura passam a ser denominados DIVISÕES na nova estrutura.

§ 2º - A COORDENAÇÃO de Contratos e Convênios ganha *status* de DEPARTAMENTO, subdividido em 2 Coordenações e 1 Divisão, conforme ilustra a Figura 2.

Art. 4º - DESVINCULAR dessa Pró-Reitoria os Departamentos de Recursos Humanos (RH) e de Pessoal (DEPES).



Figura 2 – Estrutura atual da Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROADM)



Fonte: DMA/PROPLAN

SEÇÃO II

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG)

Art. 5º – A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) funcionará conforme detalhamento da Figura 3.

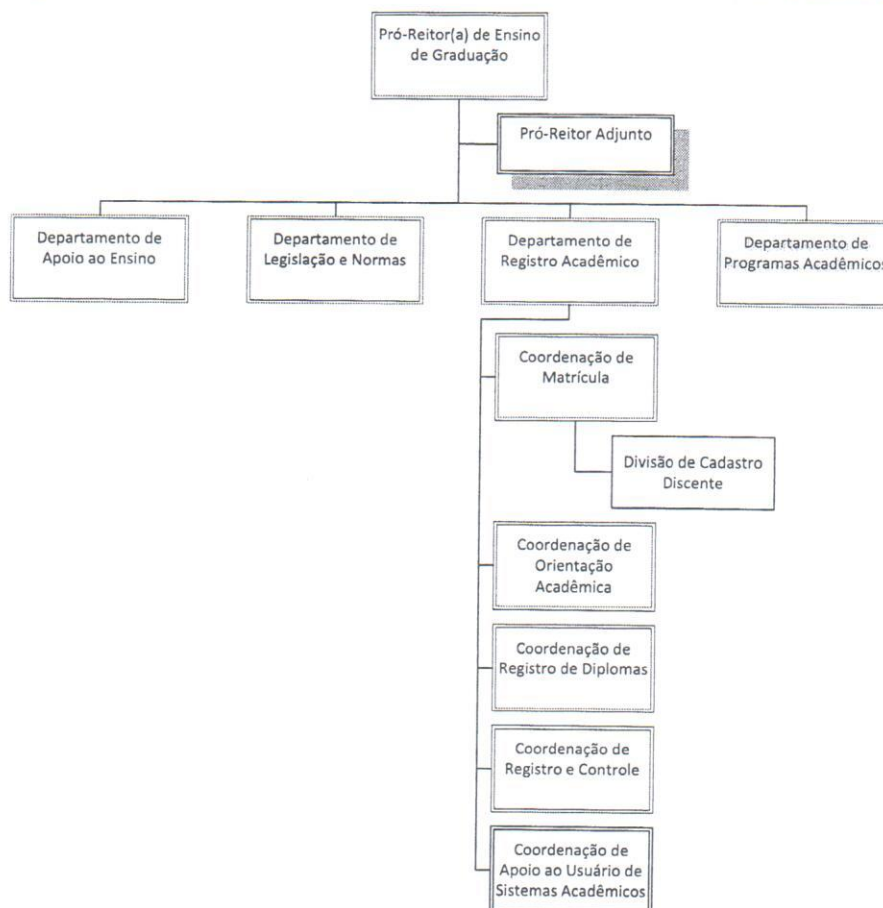
§ 1º - Serão criados a função de PRÓ-REITOR ADJUNTO, o DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ACADÊMICOS e a COORDENAÇÃO DE APOIO AO USUÁRIO DE SISTEMAS ACADÊMICOS.

§ 2º - As DIVISÕES na antiga estrutura passam a ser denominadas COORDENAÇÕES na nova estrutura.

§ 3º - O SERVIÇO na antiga estrutura passa a ser denominado DIVISÃO na nova estrutura.



Figura 3 – Estrutura da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG)



Fonte: DMA/PROPLAN

SEÇÃO III

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPESP)

Art. 6º – A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) funcionará conforme detalhamento da Figura 4.

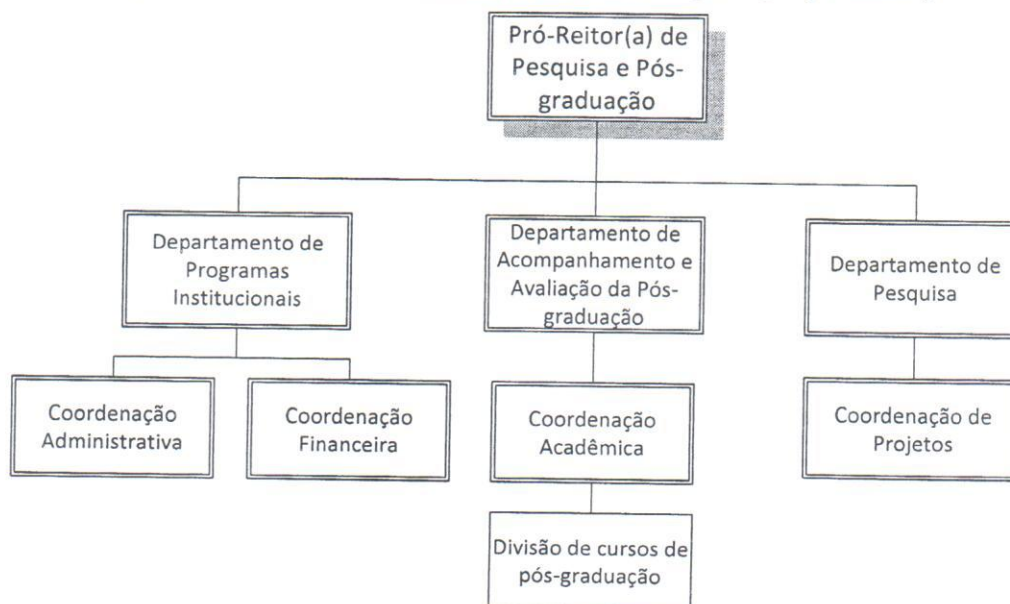
§ 1º - Será modificada a denominação dos Departamentos de Pós-Graduação e do Departamento de Apoio a Pesquisa, passando a denominar-se Departamento de Acompanhamento e Avaliação da Pós-Graduação (DAV) e Departamento de Pesquisa, respectivamente.

§ 2º - Serão criados os seguintes setores vinculados a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação:



- I. Departamento de Programas Institucionais (DPI), subdividido em: Coordenação Administrativa e a Coordenação Financeira.
 - II. Coordenação Acadêmica, vinculada ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação da Pós-Graduação .
 - III. Divisão de Cursos de Pós-Graduação, vinculada à Coordenação Acadêmica.
 - IV. Coordenação de Projetos, vinculada ao Departamento de Pesquisa.
- Art. 7º - EXCLUIR o Departamento de Relações Interinstitucionais.

Figura 4 – Estrutura da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPESP)



Fonte: DMA/PROPLAN

SEÇÃO IV

Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários (PROCOMUN)

Art. 8º – A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários (PROCOMUN) será transformada em Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP) e funcionará conforme detalhamento da Figura 5.

§ 1º - DESVINCULAR o Departamento de Recursos Humanos da PROADM e vincular à PROGESP.

§ 2º - DENOMINAR o Departamento de Recursos Humanos de Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DDP).



§ 3º - **CRIAR** a Coordenação de Instrução de Processos de Gestão de Pessoas (CIPGP), vinculada Departamento de Desenvolvimento de Pessoas.

§ 4º - **DESVINCULAR** o antigo Departamento de Pessoal da PROADM, vinculando-se à PROGESP.

§ 5º - **DENOMINAR** Departamento de Pessoal de Departamento de Administração de Pessoal (DAPES).

§ 6º - **CRIAR** a Coordenação de Registro e Movimentação (CRM), vinculada ao Departamento de Administração de Pessoal.

§ 7º - **CRIAR** a Coordenação de Aposentadoria e Pensões (CAP), vinculada ao Departamento de Administração de Pessoal.

§ 8º - Permanece vinculado à PROGESP o Departamento de Apoio ao Estudante passando a denominar-se com a denominação de Departamento de Assistência Estudantil (DAEST).

§ 9º - **CRIAR** a Coordenação de Desenvolvimento Estudantil (CDE), vinculada ao Departamento de Assistência Estudantil.

§ 10 - **CRIAR** a Coordenação de Benefícios Estudantis (CBE), vinculada ao Departamento de Assistência Estudantil.

§ 11 - **CRIAR** a Divisão de Esporte, Lazer e Cultura, vinculando-a a Coordenação de Desenvolvimento Estudantil.

I. Divisão de RU - Unidade Campus (DRUCAM) e;

§ 12 - **DENOMINAR** a Divisão de Restaurante Universitário de Coordenação de Restaurante Universitário (CRUNI), vinculada ao Departamento de Assistência Estudantil.

§ 13 - **CRIAR** as seguintes divisões, vinculadas à Coordenação de Restaurante Universitário:

II. Divisão de RU - Unidade Campus (DRUCAM) e;

III. Divisão de RU - Unidades Dispersas (DRUDIS).

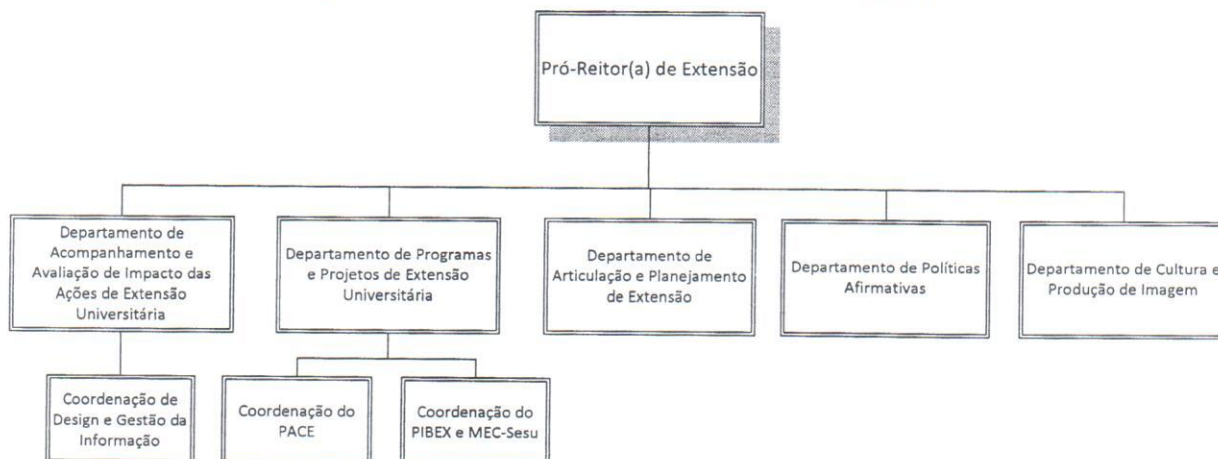
§ 14 - **DENOMINAR** o Departamento de Apoio ao Servidor, de Departamento de Saúde e Qualidade de Vida (DSQV).

§ 15 - **CRIAR** a Coordenação de Gestão de Serviço de Saúde (CGSS), vinculada ao Departamento de Saúde e Qualidade de vida.



§ 3º - CRIAR o Departamento de Cultura e Produção de Imagem.

Figura 6 – Estrutura da Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT)



Fonte: DMA/PROPLAN

SEÇÃO 6

Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica (PROTEC)

Art. 11 – A Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica (PROTEC) funcionará conforme detalhamento na Figura 7.

Parágrafo Único - CRIAR a Coordenação de Empreendedorismo e *Habitat* de Inovação.

Figura 7 – Estrutura da Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica (PROTEC)



Fonte: DMA/PROPLAN



CAPÍTULO III
ÓRGÃOS SUPLEMENTARES
SEÇÃO I

Prefeitura do Campus Universitário (PCU)

Art. 12 – A Prefeitura do Campus Universitário (PCU) funcionará conforme detalhamento na Figura 8.

§ 1º - **CRIAR** os seguintes **DEPARTAMENTOS** vinculados à Prefeitura do Campus Universitário:

- I. Departamento de Engenharia;**
- II. Departamento de Logística e Meio Ambiente;**
- III. Departamento de Manutenção.**

§ 2º- **CRIAR** a **Coordenação de Planejamento**, vinculada ao Departamento de Engenharia.

§ 3º- **CRIAR** a **Divisão de Controle Imobiliário**, vinculando-a a Coordenação de Planejamento.

§ 4º - A **Coordenação de Projetos** e a **Coordenação de Fiscalização de Obras**, que na antiga estrutura eram denominadas de divisão, passam a ser vinculadas ao Departamento de Engenharia.

§ 5º - **CRIAR** a **Coordenação de Limpeza, Conservação e Meio Ambiente**, vinculada ao Departamento de Logística e Meio Ambiente.

§ 5º - **DENOMINAR** os setores de Divisões de Segurança e de Transportes da antiga estrutura, em **Coordenação de Segurança** e **Coordenação de Transporte**, vinculadas ao Departamento de Logística e Meio Ambiente.

Art. 13 - O **Departamento de Manutenção** terá as seguintes **Coordenações**, em substituição às divisões da antiga estrutura:

- I. Coordenação de Energia,**
- II. Coordenação de Equipamentos e**
- III. Coordenação de Infraestrutura e Manutenção Predial,**

§ 1º - **CRIAR**, vinculada à Coordenação de Infraestrutura e Manutenção Predial, as seguintes Divisões:



I - Divisão Norte;

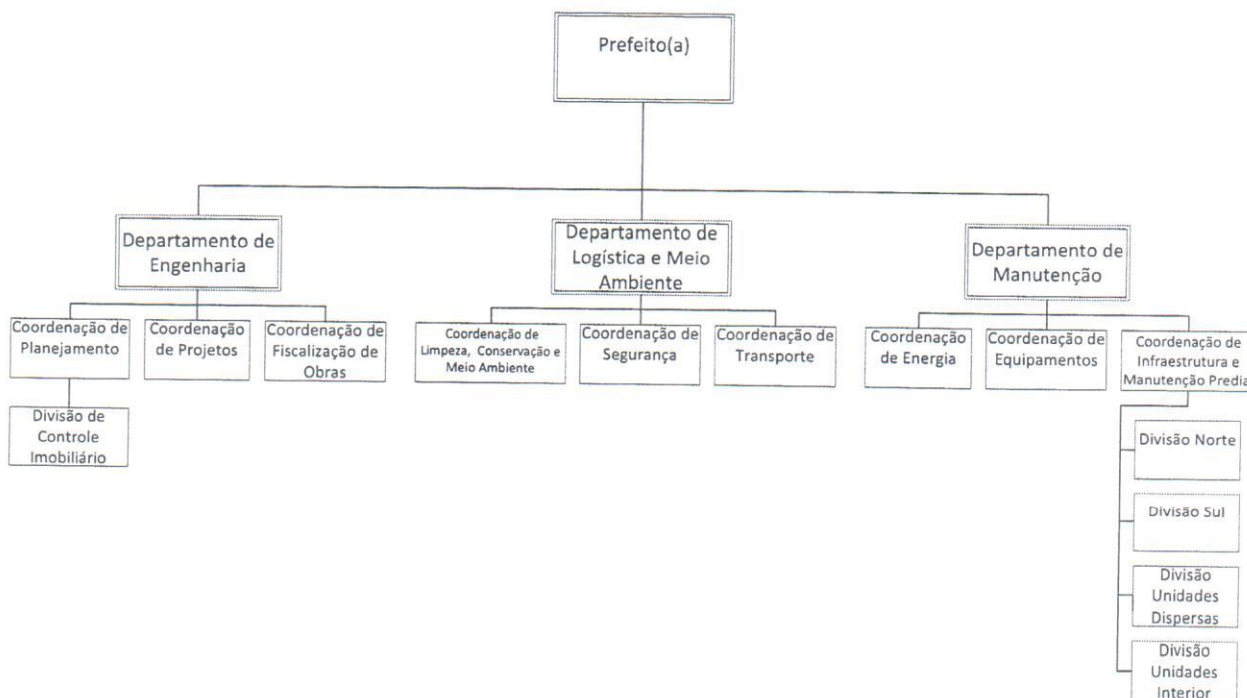
II - Divisão Sul;

III - Divisão Unidades Dispersas;

IV - Divisão Unidades Interior;

Art. 14 - DENOMINAR e DESMEMBRAR as Divisões de manutenção predial, de energia e de equipamentos, da antiga estrutura, em **COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL, COORDENAÇÃO DE ENERGIA e COORDENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**.

Figura 8 – Estrutura da Prefeitura do Campus Universitário (PCU)



Fonte: DMA/PROPLAN

SEÇÃO II

Centro de Processamento de Dados (CPD)

Art. 16 – O Centro de Processamento de Dados (CPD) passará a ser denominado **Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC)** e funcionará conforme detalhamento na Figura 9.

§ 1º - CRIAR os seguintes setores vinculados ao Centro de Tecnologia da Informação e



Comunicação (CTIC):

- I - Coordenação de Infraestrutura;
- II - Coordenação de Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação.
- III - Coordenação de Segurança da Informação;
- IV - Coordenação de Projetos e Processos.

§ 2º - **DENOMINAR** a Divisão de Desenvolvimento de Sistemas na antiga estrutura, em **COORDENAÇÃO DE SISTEMAS**, na nova estrutura.

§ 3º - **EXTINGUIR** os seguintes Setores vinculados:

I - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas

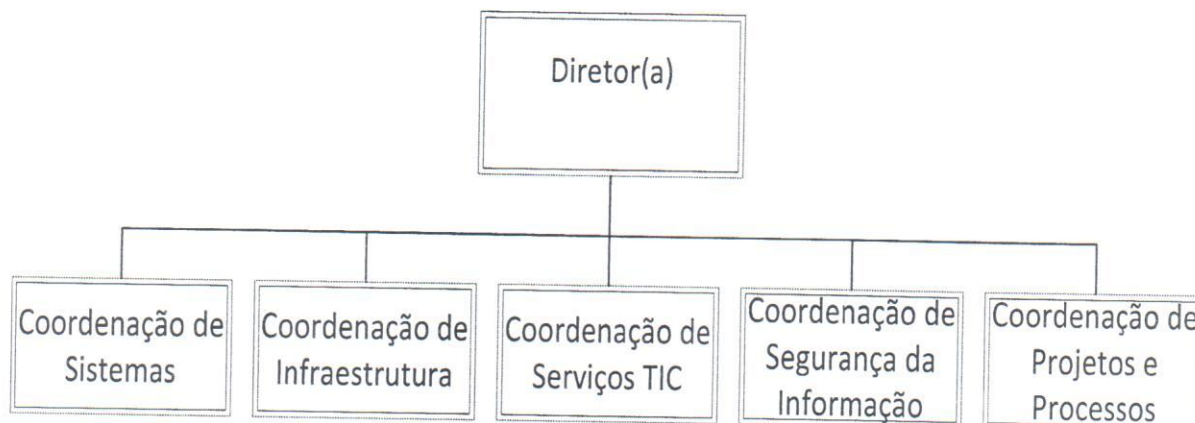
- a) Serviço de Análise;
- b) Serviço de Manutenção de Sistemas;
- c) Serviço de Programação;

II – Divisão de Produção

- a) Serviço de Controle de Qualidade;
- b) Serviço de Digitação;
- c) Serviço de Operação;

III – Divisão de Suporte Técnico

Figura 9 – Estrutura do CTIC



Fonte: DMA/PROPLAN



SEÇÃO II

Outras situações que demandam ajustes na estrutura organizacional

Art. 17 - CRIAR a Assessoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais (ARII), vinculando-a a Reitoria;

Art. 18 - ALTERAR a denominação da Comissão Permanente de Vestibular (COMVEST) para Comissão Permanente de Concursos (COPEC);

Art. 19 – EXTINGUIR do SIORG a Comissão Permanente de Vestibular.

Art. 20 - A Diretoria Executiva funcionará conforme ilustrado na Figura 10.

§ 1º - – **EXTINGUIR** os setores vinculados a Diretoria Executiva (DIREX):

I. Serviço de Arquivamento Documental

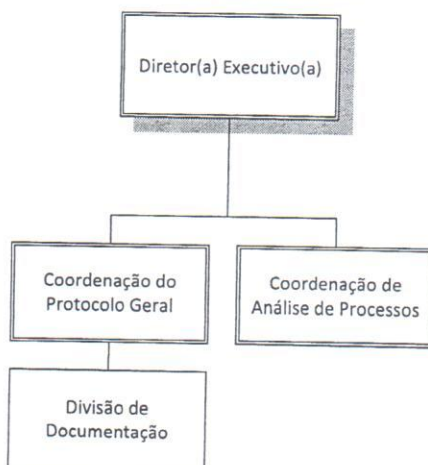
II. Serviço de Comunicações

§ 2º - – **CRIAR** os setores vinculados à DIREX:

I. Coordenação de Análise de Processos;

II. Divisão de Documentação, vinculado a Coordenação do Protocolo Geral.

Figura 10 – Estrutura da Diretoria Executiva



Fonte: DMA/PROPLAN

Art. 21 - CORRIGIR a denominação hierárquica da EDUA. Com isso, as COORDENADORIAS passam a ser denominadas COORDENAÇÕES e o SERVIÇO passa a ser



denominada SEÇÃO, conforme ilustrado na Figura 11.

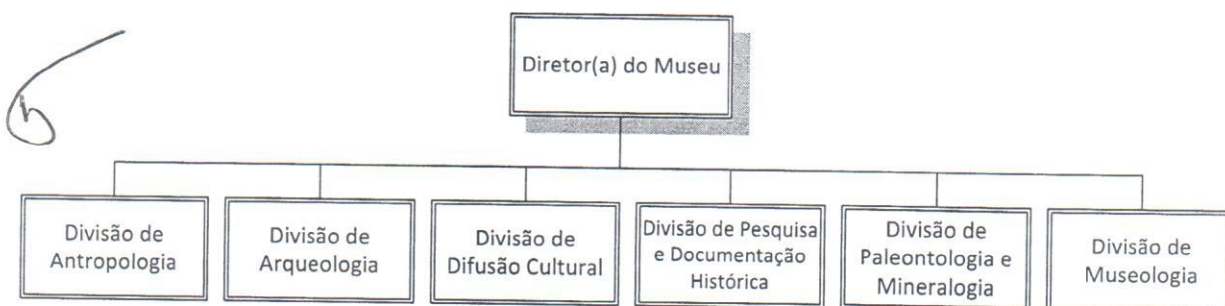
Figura 11 – Estrutura da EDUA



Fonte: DMA/PROPLAN

Art. 22 – OFICIALIZAR, para efeito de inclusão no Sistema de Informações Organizacionais do Governo Federal (SIORG), a Divisão de Museologia, do Museu Amazônico, conforme ilustra a Figura 12.

Figura 12 – Estrutura do Museu Amazônico



Fonte: DMA/PROPLAN



Art. 23 - NIVELAR as funções gratificadas dos cargos, em condição preferencial, respeitando-se a disponibilidade de FG's e CD's, conforme segue:

I – Secretário de Pró-Reitoria: fará jus à FG-1.

II – Diretor de Departamento: fará jus à CD-4

III – Coordenador: fará jus à FG-1

IV – Chefe de Divisão: fará jus à FG-4

V – Chefe de Seção: fará jus à FG-5

Parágrafo único: As FG's e CD's serão concedidas conforme disponibilidade. Não havendo disponibilidade, será concedida a FG ou CD imediatamente inferior.